

AVISO SOBRE PENALIDADE

Informamos que, em atenção ao Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, este Tribunal vem aplicando penalidades às empresas que, dentre outras condutas injustificadas, deixam de enviar documentação exigida no edital. Portanto, solicitamos aos fornecedores que, para evitar a indesejada punição, somente participem do pregão eletrônico, ou seja, somente cadastrem sua proposta eletrônica no Comprasnet caso possuam toda a documentação exigida no edital, dentre elas: 5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Certidão de Registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA de onde for sediada, comprovando habilitação para o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação (Consultoria e/ou elaboração de projeto de sistema de ar condicionado);
- b. Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de características semelhantes, quais sejam, projeto e/ou consultoria em sistemas de condicionamento de ar, com volume igual ou superior a 650 metros cúbicos de ar ou 15 TR's de climatização, em características técnicas, aos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do edital);
- c. Comprovação de que possui em seu corpo técnico pelo menos um engenheiro mecânico, registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica relativo(s) à consultoria e/ou elaboração de projeto de sistema de ar condicionado com volume igual ou superior a 650 metros cúbicos de ar ou 15 TR's de climatização;
- d. Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT respectiva(s), emitida(s) pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, relativa(s) ao(s) Atestado(s) de que trata a alínea anterior, bem como atestado de regularidade junto àquele Conselho profissional.

Parágrafo Primeiro: A comprovação do vínculo profissional acima descrito será efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o Proponente como contratante, do Contrato Social do Proponente em que conste o detentor do acervo técnico como sócio, do Contrato de Trabalho ou, ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

Parágrafo Segundo: Pelo menos um dos profissionais indicados acima deverá ser o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta contratação.

